



# Município de Céu Azul

## Estado do Paraná

**DECRETO Nº 6.192, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2021.**

**Decreta Ponto Facultativo no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Portaria nº 430/2020 do Ministério da Economia, publicada no Diário Oficial da União, que “Divulga os dias de feriados nacionais e estabelece os dias de ponto facultativo no ano de 2021, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo”,

CONSIDERANDO O Decreto nº 6554 de 17 de dezembro de 2020, do Governo do Estado do Paraná, que divulgou o calendário de feriados e estabeleceu os dias de ponto facultativo do ano de 2021, para cumprimento pelos Órgãos e Entidades da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo”, resolve e,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** PONTO FACULTATIVO nas Repartições Públicas Municipais, conforme segue:

I - 15 e 16 de fevereiro de 2021: segunda-feira e terça-feira de Carnaval;

II - 17 de fevereiro de 2021, quarta-feira de Cinzas: ponto facultativo no período da manhã, retornando ao expediente normal no período da tarde.

**Parágrafo único.** Para estas datas, será organizada escala especial para atendimento dos serviços considerados essenciais.

**Art. 2º** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 1º de fevereiro de 2021.

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Céu Azul no endereço [www.ceuazul.pr.gov.br](http://www.ceuazul.pr.gov.br)

Dia: 15 / 2 / 2021

Página: 01 de 01 de 2634

**Laurindo Sperotto**  
Prefeito de Céu Azul